



EDITAL NR 001/2025/IAB-DN

Edital Nacional para a criação de comissões especiais e calendário unificado para a reativação e regularização dos departamentos estaduais do IAB que se encontram inativos.

EDITAL NR 001/2025/IAB-DN

EDITAL NACIONAL PARA A CRIAÇÃO DE COMISSÕES ESPECIAIS E CALENDARIO UNIFICADO PARA A REATIVAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DOS DEPARTAMENTOS ESTADUAIS DO IAB QUE SE ENCONTRAM INATIVOS

Sumário

1.INTRODUÇÃO:.....	1
2. DO OBJETO:.....	4
3. CALENDÁRIO DE ATIVIDADES:.....	4
4. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	6

1.INTRODUÇÃO:

Considerando que o Instituto de Arquitetos do Brasil- IAB constitui-se em entidade da sociedade civil, sem fins lucrativos, fundada em 1921, que congrega arquitetos(as), urbanistas e estudantes brasileiros, organizados em instâncias representativas em nível estadual, nacional e internacional;

Considerando que o IAB é organizado como federação constituída pelo Conselho Superior, Direção Nacional e Departamentos organizados em cada Estado e no Distrito Federal.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Capítulo I Da Organização Geral

Art. 3º. O Instituto de Arquitetos do Brasil – IAB – é uma federação constituída de **Departamentos organizados em cada Estado e no Distrito Federal.**

Considerando que a cada Departamento cabe representar, no máximo, 01 (um) Estado e o Distrito Federal.

Art. 6º. A cada Departamento cabe:

I - Representar no máximo (01) Estado e o Distrito Federal;

Considerando que o Estatuto estabelece que cada Departamento deve contar com, no mínimo, 20 (vinte) associados, bem como ter sua criação e Estatuto aprovados pelo Conselho Superior do IAB;

Art. 6º. A cada Departamento cabe:

(...)

II - Contar ou conter no mínimo vinte (20) associado(a)s;

III - Ser criado após aprovação pelo Conselho Superior do IAB;

V - Ser regido por Estatuto aprovado pelo Conselho Superior do IAB, coerente em sua estrutura sintática, conteúdo e terminologia de acordo com o Estatuto do IAB e permitir a admissão, como associado(a)s titulares, todo(a)s o(a)s arquitetos(as) e urbanistas interessados(as) que preencham as condições necessárias nos termos deste Estatuto;

Considerando que já estão criados, porém, inativos, os seguintes Departamentos Estaduais do IAB:

Região Norte: AC, AP, RO, PA, TO

Região Nordeste: PI, RN

Região Centro Oeste: GO, MT

Considerando que, conforme pesquisa cadastral realizada no site da Receita Federal, constatou-se que os CNPJ dos referidos departamentos se encontram com as seguintes situações cadastrais:

Tabela 1- Situações cadastrais dos CNPJ de 09 (nove) Departamentos Estaduais do IAB

QUANT.	DEPARTAMENTOS	SITUAÇÃO	
04	IAB-AC, IAB-AP, IAB-MT, IAB-PI	Baixado	Registro no CNPJ baixado pela Receita Federal ou pelo próprio contribuinte
05	IAB-GO, IAB-PA, IAB- RN, IAB-RO, IAB-TO	Inapto	Registro no CNPJ com omissão de declarações por dois anos consecutivos

Fonte: <https://consultacnpj.redesim.gov.br/>. Consulta em 11.jan.2025

Considerando o compromisso da Direção Nacional no fortalecimento do papel institucional do IAB em defesa dos arquitetos, urbanistas e estudantes, promovendo o desenvolvimento da arquitetura e urbanismo em todos os seus campos de atuação e que esse fortalecimento implica no funcionamento de todos os departamentos estaduais, inclusive dos departamentos estaduais inativos;

Considerando ainda que esses departamentos inativos estão com seus estatutos desatualizados de acordo com o que estabelece o Estatuto Nacional do IAB, aprovado em 10/05/2022, que deu prazo de até 2 anos, ou seja, até 10/05/2024, para que todos os departamentos estaduais promovessem a sua adequação ao novo Estatuto.

Estatuto do IAB Nacional, de 10/05/2022 (...)

Art. 79. Os Departamentos terão um prazo de dois anos para adequar seus Estatutos a este e, submetê-los, obrigatoriamente, à aprovação do Conselho Superior.

Considerando que, pelo calendário nacional do IAB, estão previstas eleições para mandato trienal em todos os Departamentos Estaduais e Núcleos do IAB, por voto secreto, na segunda quinzena de novembro de 2025, que só poderão realizar eleições os departamentos (ou núcleos) que estiverem com a documentação regularizada e que a posse dos eleitos deve ocorrer até o último dia útil do ano em que se realizarem as eleições:

TÍTULO V
DAS ELEIÇÕES DO IAB
Capítulo I

Da Eleição nos Departamentos e seus Núcleos

Art. 53. Todas as eleições para cargos diretivos dos Departamentos e Núcleos processar-se-ão mediante voto secreto do(a)s respectivo(a)s associado(a)s, não se admitindo voto por procuração.

(...)§ 2º. Só poderão participar das eleições dos Departamentos os Núcleos **que estiverem com a documentação regularizada** e quite com o Departamento de sua sede.

(...)

Art. 54. As eleições para o Conselho Diretor dos Departamentos e seus Conselheiros Titulares e Suplentes ao Conselho Superior, e a posse dos membros eleitos processar-se-ão da seguinte forma:

I - As **eleições serão trienais e serão realizadas obrigatoriamente, na segunda quinzena de novembro;**

II - Tomarão **posse na sede de seus Departamentos e Núcleos até o último dia útil do ano em que se realizarem as eleições, passando a exercer, imediatamente, seus mandatos;**

Considerando que, para retornarem a uma situação de regularidade, os Departamentos inativos necessitam, realizar uma série de procedimentos, tais como: **1) reativação funcional; 2) atualização cadastral e de obrigações dos seus associados; 3) regularização da sua documentação e atualização dos seus Estatutos e; 4) realização de eleições para a sua Diretoria e Conselho Superior até a segunda quinzena de novembro de 2025.**

Considerando que a realização dessas tarefas sequenciadas implica na necessidade de um trabalho colaborativo entre os associados dos Departamentos inativos e a Direção Nacional do IAB.

Considerando que o Estatuto do IAB estabelece que a Direção Nacional pode criar Comissões Especiais como órgãos auxiliares de caráter transitório para realizar atribuições específicas em prazos determinados:

Art. 52. Constituem Órgãos Especiais do IAB os Congressos Nacionais, os Seminários e as **Comissões**:

(...)IV - As comissões ordinárias serão órgãos auxiliares da Direção Nacional, de caráter transitório, designados pelo(a) Presidente(a) Nacional do IAB, que fixará as suas atribuições, designando, ainda, seu(sua) Coordenador(a) e determinando o prazo de sua duração.

(...) VI - **A Direção Nacional poderá criar comissões especiais**, além das comissões ordinárias, **de caráter transitórias, com atribuições específicas** e coordenador(a), para, em prazo estipulado, apresentar suas conclusões.

A Direção Nacional do IAB, reunida em 07/01/2025, resolveu lançar o presente nos termos e condições abaixo:

2. DO OBJETO:

O presente edital tem como **objeto**:

2.1. Estabelecer **procedimentos nacionais e calendário unificado** para a REATIVAÇÃO dos seguintes departamentos estaduais do IAB, que se encontram momentaneamente inativos ou em processo de reativação, abaixo listados:

Região Norte: IAB-AC, IAB-AP, IAB-PA, IAB-RO, IAB-TO

Região Nordeste: IAB-PI, IAB-RN

Região Centro Oeste: IAB-GO, IAB-MT

2.2. **Criar Comissões Especiais do IAB** nos Estados acima, como órgãos auxiliares da Direção Nacional, de caráter transitório, **com atribuições para a reativação do funcionamento dos Departamentos, atualização cadastral e de obrigações dos seus associados, atualização dos seus Estatutos e realização das eleições para a sua Diretoria e Conselho Superior, na segunda quinzena de novembro de 2025**, para as quais irá designar coordenadores/ presidentes com **prazo de duração para a conclusão dos trabalhos em 31/12/2025**.

2.2.1. Cada comissão especial será denominada: “COMISSÃO DE GESTÃO DO DEPARTAMENTO DO [ESTADO] DO INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL”, ou abreviadamente, “COMISSÃO DE GESTÃO DO IAB-XX”;

2.2.2. A composição das “Comissões de Gestão”, seus coordenadores e as atribuições de seus membros serão objeto de novos atos administrativos específicos da Direção Nacional do IAB para cada Estado, de acordo com o art.52, VI, e o calendário de atividades indicado a seguir.

2.2.3. A atualização dos Estatutos dos departamentos será aprovada em Assembleia Geral Extraordinária em cada Departamento (Estatuto do IAB, art. 78) e, em seguida, submetidos à aprovação do Conselho Superior do IAB no COSU- Encontro do Conselho Superior do IAB- imediatamente posterior (Estatuto do IAB, art. 6º, IV).

3. CALENDÁRIO DE ATIVIDADES:

DATA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL (IS)
22/01/2025 (4ª.feira)	Lançamento e divulgação do presente edital de reativação dos Departamentos	Direção Nacional do IAB
24/02/2025 (2ª.feira)	-Designação pela Direção Nacional das “Comissões de Gestão” de cada Estado, coordenadores, membros, atribuições e prazo de duração. -Envio de modelos padronizados de documentos para as atividades dos departamentos	Direção Nacional do IAB

10/03/2025 (2ª. feira)	-Início das atividades das Comissões de Gestão designadas para a reativação dos Departamentos; -Designação do representante do IAB junto ao CEAU- Colegiado de Entidades de Arquitetura e Urbanismo, órgão consultivo dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados; -Campanha de novas filiações	Comissão de Gestão
Até 07/04/2025 (2ª. feira)	Atualização da lista de associados do Departamento Estadual do IAB em situação de regularidade e envio à Direção Nacional. A regularidade será comprovada pelo pagamento da anuidade 2025, conforme tabela de valores a ser divulgada.	Comissão de Gestão
Até 05/05/2025 (2ª.feira)	Convocação de Assembleia Geral Extraordinária (Estatuto do IAB, Art. 78) para aprovação da atualização do Estatuto e demais documentos pertinentes ao funcionamento do Departamento ¹	Comissão de Gestão
Até 19/05/2025 (2ª.feira)	Realização de Assembleia Geral Extraordinária para aprovação da atualização do Estatuto ² , demais documentos pertinentes ao funcionamento do Departamento e outras ações necessárias ao seu funcionamento	Comissão de Gestão
05/05 a 02/06/2025 (2ª.feira)	Inscrições para o Curso Nacional de Formação Política, Democrática e Cidadã do IAB	Direção Nacional do IAB
Junho a agosto/2025	Período para realização do Curso Nacional de Formação Política, Democrática e Cidadã do IAB	Direção Nacional do IAB
07 a 09/06/2025	Aprovação pelo Conselho Superior do IAB da atualização dos Estatutos dos Departamentos (Estatuto do IAB, Art. 6º, IV)	Conselho Superior do IAB
29/09/2025 (2ª. feira)	Nomeação da comissão eleitoral ³ para as eleições dos departamentos estaduais	Direção Nacional do IAB
06/10/2025 (2ª.feira) a 10/10/2025 (6ª. feira)	Inscrições de chapas para as eleições dos departamentos estaduais ⁴	Comissões Eleitorais
13/10/2025 (6ª.feira)	Homologação de chapas para as eleições dos departamentos estaduais	Comissões Eleitorais

¹ Cada departamento deverá contar com o mínimo de 20 (vinte) associados em situação de regularidade para a realização da Assembleia Geral Extraordinária (Art. 6º, II do Estatuto Nacional do IAB).

² Conforme estabelece o Estatuto Nacional do IAB- Art. 78. "Ficam autorizados os Departamentos do IAB, em caso de necessidade, a aprovar alterações nos respectivos Estatutos, para adequá-los ao presente Estatuto em suas Assembleias Gerais Extraordinárias, convocadas especialmente para este fim, sem a observância da presença de 2/3 de seus(suas) associado(a)s."

³ Os membros da comissão eleitoral não poderão ser candidatos às eleições dos Departamentos.

⁴ Os membros da Comissão de Gestão poderão candidatar-se às eleições do Departamento;

14/10/2025 (2ª. feira) a 12/11/2025 (4ª.feira)	Campanha eleitoral	-
Até 13/11/2024 (5ª. feira)	Eleição da diretoria estadual e representantes no Conselho Superior	Comissões Eleitorais
Até 17/11/2025 (2ª. feira)	Homologação das eleições estaduais	Comissões Eleitorais
Até 30/12/2025	Nomeação e posse dos dirigentes eleitos ⁵	Comissões Eleitorais
01/01/2026	Início dos mandatos 2026-2028 dos novos dirigentes estaduais e membros do Conselho Superior	Diretorias empossadas nos Departamentos

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Edital terá vigência a partir da sua publicação no site oficial do IAB www.iab.org.br.

As Comissões de Gestão poderão ter seus prazos de atividade prorrogados pela Direção Nacional.

Os casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela Direção Nacional do IAB, à luz do Estatuto, Regimento, demais instruções oficiais da Entidade e legislação pertinente.

Este Edital poderá ser alterado no caso de necessidades verificadas pela Direção Nacional do IAB.

Fortaleza, Ceará, Brasil, 23 de janeiro de 2025

Instituto de Arquitetos do Brasil – IAB
Direção Nacional

Documento assinado digitalmente
 **ODILO ALMEIDA FILHO**
Data: 23/01/2025 11:25:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ODILO ALMEIDA FILHO
Presidente Nacional do IAB
(+55 85 99986.2392)
presidente@iab.org.br

Documento assinado digitalmente
 **IZABELA MOREIRA LIMA**
Data: 23/01/2025 13:25:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IZABELA MOREIRA LIMA
Secretária Geral do IAB
(+55 85 99972.8913)
secretariageral@iab.org.br

⁵ Conforme Estatuto Nacional do IAB: “Art.54.(...) II – Tomarão posse na sede de seus Departamentos e Núcleos até o último dia útil do ano em que se realizarem as eleições, passando a exercer, imediatamente, seus mandatos.”